



FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o valor limite do financiamento habitacional pelo FAHMEMG.

O Grupo Coordenador do FAHMEMG / PROMORAR MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Lei Estadual nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008 e artigo 8º, inciso VII do Decreto nº 45.078, de 02 de abril de 2009 e considerando:

- a previsão contida no artigo inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 45078, de 02 de abril de 2009;
- a necessidade de aumento do valor limite do financiamento habitacional, devido a realidade imobiliária atual do

Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º O valor limite do financiamento habitacional, previsto no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 45078, de 02 de abril de 2009, passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo as seções competentes tomarem as medidas decorrentes.